

Resolução nº 149
De de 07 de fevereiro de 1984

Fixa o valor indisponível que constituirá o Fundo de Reserva Orçamentária.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto no artigo 3º do Decreto nº 7.148, de 24 de janeiro de 1984;

R E S O L V E:

Art. 1º - Passa a constituir o Fundo de Reserva Orçamentária, criado pelo artigo 2º do Decreto nº 7.148/84, a dotação consignada ao programa de Trabalho e Código de Despesa, definido em anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1984.

NICANOR MEDICI FISCHER
Procurador-Geral de Justiça